



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 168/94

ASSUNTO: PL Nº 109/94

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o PL nº 109/94, que aprova a assinatura de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do SUS/MG, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de matéria de competência do município. O art. 38, XII, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que é atribuição da Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias que autorizam e aprovam convênios com entidades públicas ou particulares.

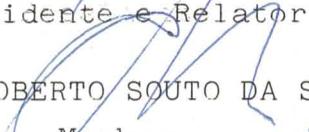
CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1994.


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente e Relator


CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

Aprovado em 2/5/94
Presidente da Câmara
Presidente